



LEI MUNICIPAL Nº 1.367 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

CRIA A POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESPECIAL NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA CRIANÇAS COM MENOS DE SEIS ANOS DE IDADE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD)

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica criada a política pública de transporte especial às crianças com menos de seis anos de idade em tratamento fora de domicílio, vinculadas à saúde pública no município de Silveiras.

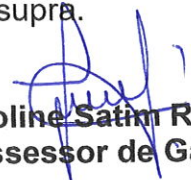
Art. 2º.- Visando conferir efetividade à política mencionada no artigo 1º, poderá o Executivo Municipal oferecer transporte especial, exclusivo, em veículos distintos daqueles destinados aos demais pacientes da rede pública, ofertando-se o traslado dois pacientes com menos de seis anos de idade em automóvel que deverá ser ocupado apenas pelas crianças beneficiárias desta lei e por seus responsáveis legais e/ou acompanhantes, sempre que o atendimento ocorrer em município distinto.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Silveiras, 23 de outubro de 2025.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra.


Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000